

Resolve:
Art. 1º Credenciar a Empresa Multi Pecas Ltda, CNPJ nº 28.229.225/0002-14, situada na Rua Estevão de Oliveira, nº 65, Bairro Jardim Montanhas, Belo Horizonte - MG, CEP 30730-660, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
1 – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG e Legislação de Trânsito.

Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016, do CONTRAN, e Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG, sob pena de descumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 552, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG;

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº 12.977/2014 e Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;

Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa RR Comercio de Pecas Usadas e Desmonte Ltda, CNPJ nº 41.499.536/0001-80, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 4027, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, CEP 30720-272, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
1 – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG e Legislação de Trânsito.

Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016, do CONTRAN, e Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG, sob pena de descumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Bel. Luciano Alves dos Santos, Delegado Regional de Polícia Civil, titular da 1ª DRPC/09ª DPC, com sede na cidade de Uberlândia, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...

Considerando o disposto no artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97) e no artigo 1º da Portaria 985/2016, da Direção do DETRAN/MG, datada de 29/11/2016;

Considerando a necessidade de criação de uma Comissão Processante Permanente, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos atusivos a apuração de medidas a rigor da legislação de trânsito;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Processante Permanente na Comarca de Uberlândia/MG para proceder a instauração e instrução de Processos Administrativos relativos à apuração das infrações de trânsito, assim constituída: Presidente: Elaine Maria de Oliveira, Investigador de Polícia, Nível II, Masp: 387.469-0, Assessor: Gustavo Junqueira Souza, Investigador de Polícia, Nível I, Masp: 1.174.154-3, Secretário: Francis Franco Santos, Investigador de Polícia, nível I, Masp: 1.257.734-2.
Art. 2º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério desta Autoridade subscritora;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bel. Luciano Alves dos Santos
Delegado Regional de Polícia Civil
Autoridade Policial

11 1492325 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

Afastamento Preliminar à Aposentadoria
Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 2º do art. 36 da CE/1989, aos seguintes servidores:
Masp.276.242-5, Ronaldo Gomes de Oliveira, a partir de 10/06/2021, aposentadoria integral.
Masp.293.503-9, Ciro Lafeta, a partir de 31/05/2021, aposentadoria integral.

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

918 - no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 33, do Decreto n.º 46.549, de 27 de junho de 2014, concede Progressão, nos termos do § 2º do Art. 93 da Lei Complementar n.º 129, de 08 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de carreira do quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

Cargo: Delegado de Polícia, Nível Geral

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	
Masp	Nome	Grau	Grau	Vigência
343.148/3	José Walter da Mota Matos	A	B	31/05/2021

Cargo: Investigador de Polícia II, Nível Especial

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	Vigência
Masp	Nome	Grau		
294.747/1	Sérgio William Lopes	A	Inspetor de Investigação	20/05/2021
298.531/5	Ronaldo Ramos da Silveira	A	Inspetor de Investigação	18/05/2021
340.883/8	José Elton da Silva Ferreira	A	Inspetor de Investigação	08/06/2021
343.950/2	Anderson Augusto Ferreira	A	Inspetor de Investigação	18/05/2021
344.105/2	Vilar Ribeiro Fernandes	A	Inspetor de Investigação	25/05/2021
349.299/8	Paulo André Guedes	A	Inspetor de Investigação	31/05/2021
458.278/9	Fernando Rodrigues Nascimento	A	Inspetor de Investigação	30/05/2021

Cargo: Escrivão de Polícia II, Nível Especial

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	Vigência
Masp	Nome	Grau		
293.503/9	Ciro Lafeta	A	Inspetor de Escrivão	30/05/2021
293.687/0	Nelson Efigênio Marques Lopes	A	Inspetor de Escrivão	01/06/2021
346.220/7	Silvana Aparecida Pinto de Souza Nunes	A	Inspetor de Escrivão	01/06/2021

11 1492329 - 1

Masp.293.687-0, Nelson Efigênio Marques Lopes, a partir de 02/06/2021, aposentadoria integral.
Masp.340.883-8, Jose Elton da Silva Ferreira, a partir de 09/06/2021, aposentadoria integral.
Masp.343.148-3, Jose Walter da Mota Matos, a partir de 01/06/2021, aposentadoria integral.
Masp.346.220-7, Silvana Aparecida Pinto de Souza Nunes, a partir de 02/06/2021, aposentadoria integral.
Masp.349.299-8, Paulo Andre Guedes, a partir de 01/06/2021, aposentadoria integral.
Masp.352.145-7, Pedro Geraldo Bispo, a partir de 31/05/2021, aposentadoria integral.
Masp.458.278-9, Fernando Rodrigues Nascimento, a partir de 31/05/2021, aposentadoria integral.

Afastamento Preliminar à Aposentadoria – Invalidez
Masp.342.121-1, Nivaldo de Oliveira Paulo, a partir de 07/05/2021, conforme extrato de laudo médico nº. 06/2021, datado de 13/05/2021, segundo o disposto no artigo 73, inciso “II”, da Lei Complementar 129 de 08 de novembro de 2013, aposentadoria proporcional a 30 anos.

Gratificação de Incentivo ao Exercício Continuado – Concessão
Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº129 de 08/11/2013, aos seguintes servidores:

Masp.341.333-3, Agnelo de Abreu Baeta, a partir de 04/06/2021.
Masp.341.918-1, Ivander Ferreira Generoso, a partir de 07/06/2021.
Masp.343.778-7, Edmar Faria Passos, a partir de 09/06/2021.
Masp.343.823-1, Joaquim Elisio de Souza, a partir de 09/06/2021.
Masp.343.997-3, Gilberto Amaro Gomes Damasceno, a partir de 10/06/2021.
Masp.349.257-6, Jose Carlos Moreira, a partir de 03/06/2021.
Masp.387.352-8, Giselle Damasio Duarte, a partir de 07/06/2021.
Masp.979.715-0, Patricia Gonçalves Cardoso, a partir de 08/06/2021.

Férias Prêmio – Conversão em Espécie
Converte férias Prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data de aposentadoria dos servidores:
Masp.340.952-1, Atila Braga Ribeiro, 06 meses, sendo: 03 meses do 1º qq e 03 meses do 2º qq.
Masp.387.357-5, Elcio Rezende, 01 mês referente ao 1º qq.

Quinquênio Administrativo – Concessão
Concede quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores abaixo relacionados, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado:
Masp.350.286-1, Lesio Ferreira dos Reis, referente ao 8º quinquênio, com vigência a partir de 19/05/2021.
Masp.458.147-6, Marco Antonio de Oliveira, referente ao 7º quinquênio, com vigência a partir de 09/05/2021.

Adicional Por Tempo de Serviço – Concessão
Concede adicional por tempo de serviço, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c XIV do art.37 da CR/1988, aos servidores:
Masp.343.804-1, Gildete Coelho de Oliveira, a partir de 15/05/2014.

Progressão – Retificação
Retificação no MG de 01/06/2021
Masp.348.950-7, Maria Natália Pontes
Onde se lê: ... “Fica suspensa a Progressão publicada no “MG” de 07/08/2020” ...
Leia-se: ... “Fica suspensa a Progressão publicada no “MG” de 15/09/2020”.

Abono de Permanência – Concessão
Concede abono permanência com base no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003, aos servidores:
Masp.388.414-5, Carlos Augusto de Jesus, a contar de 01/06/2021.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2021, Seção de Aposentadoria da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.
Roberto Alves Barbosa Junior
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
SEI 1510.01.0157261/2020-18

A Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, instaura o presente Processo Administrativo, em face do servidor C. D. S. F., Masp 1.112.540-8, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, do Decreto nº 7.222, de 26 de julho de 2017 e da Resolução SEPLAG nº 37, de 12 de setembro de 2005, com a finalidade de apurar eventual débito decorrente da falta de cobrança da contribuição previdenciária sobre hora extra, em atraso, conforme Informação nº 29 (28454325), da Seção de Frequência/DAPP/SPGF/PCMG.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2021.
Venina Ignácia Leite da Cunha Pereira
Delegada Geral de Polícia
Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

11 1492329 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 162/2021 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, TORNA SEM EFEITO ato de nº 152/2021, publicado em 02-06-2021, referente convocação da candidata Luciana Zandonade, para o Processo Seletivo Simplificado IMA Edital IMA 001/2019, por desistência da candidata.

ATO Nº 163/2021 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de férias prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-04-2003, aos servidores:

MASP	SERVIDOR	Início	Período	Quinquênio Referente
1017342-5	ABDON COELHO FILHO	16/06/2021	15 dias	5º
1216808-4	ARLENICE DE SOUSA LOPES	07/06/2021	15 dias	2º
1153782-6	FLAVIA LAFETA RABELO	14/06/2021	15 dias	2º
901474-7	SIDNEY DE ALMEIDA	13/06/2021	1 Mês	6º
1017811-9	TACIANA VITORINO DE MORAIS	10/06/2021	1 Mês	4º

ATO Nº 164/2021 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, TORNA SEM EFEITO ato de gozo de férias prêmio, Nº 142/2021 publicado em 18 de maio de 2021, referente aos servidores abaixo:

MASP	SERVIDOR	Onde Lê-se	Leia-se
1017798-8	ALEX TIBERI BRANCO	01-07/2021	01-10-2021
1177303-3	JARBAS ARAUJO XAVIER		
1155805-3	NATANAEL LAMAS DIAS		
1017700-4	SIRLEY ALVES CRISPIM		

ATO Nº 165/2021 - O Diretor do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, RETIFICA ato de gozo de férias prêmio, Ato Nº 142/2021 publicado em 18 de maio de 2021, referente ao servidor abaixo:

MASP	SERVIDOR	Onde Lê-se	Leia-se
1017294-8	NILTON RAIMUNDO DE ASSIS	01-07/2021	01-10-2021

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

11 1492344 - 1

Produtos Agrotóxicos aptos para comércio no estado de Minas Gerais - Mês de Atualização - JUNHO/2021: Artech, Cosavet, Diflubenzuron CCAB 480 SC, Diuron 468 Hexazona 132 CCAB WG, Dumper, Elatus 150 EC, Emzeb Platina, Flycontrol WP, Glufair, Gunter, Kingstar Xtra, Laphy Protection, Preciso xk, Provisia 50 EC, Samurati, Saori, Survey 800 WG, Xopoto 800 WG.

11 1492031 - 1

PORTARIA Nº 2.064, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece procedimentos complementares de prevenção e controle da doença denominada Cancro Europeu em Minas Gerais.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I, combinado com o artigo 2º, inciso II do regulamento a que se refere o Decreto nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020,

Considerando a necessidade de proteger a cultura da maçã no estado de Minas Gerais dos prejuízos que podem causar o Cancro Europeu; Considerando a Portaria nº 319, de 26 de maio de 2021, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, que institui o Programa Nacional de Prevenção e Controle do Cancro Europeu – PNCE, e

Considerando a Lei Estadual de Defesa Sanitária Vegetal nº 15.697, de 25 de julho de 2005, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer medidas complementares ao Programa Nacional de Prevenção e Controle à doença denominada Cancro Europeu – PNCE, cujo agente etiológico é o fungo *Neovectria ditissima*, na forma desta Portaria e da Portaria nº 319, de 25 de maio de 2021, do MAPA.
Art. 2º - Todo produtor rural deverá cadastrar junto ao IMA, com georreferenciamento seus imóveis de produção comercial de maçã, viveiros e campos de plantas fornecedoras de material de propagação vegetal de hospedeiros da praga Cancro Europeu.
Parágrafo único - Para efeitos desta portaria entende-se por produtor rural o proprietário, arrendatário ou ocupante a qualquer título de propriedades produtoras de maçã.
Art. 3º - O status fitossanitário relativo à praga *Neovectria ditissima*, causadora da doença denominada Cancro Europeu, obedece o estabelecido na Portaria nº 319/2021, do MAPA, conforme classificação abaixo.

I - UF Sem Ocorrência e;

II - UF Com Ocorrência.

§ 1º - Considera-se UF Sem Ocorrência da praga *Neovectria ditissima*, a Unidade da Federação não relacionada na lista oficial de pragas quarantárias presentes, publicada pelo MAPA.

§ 2º - Considera-se UF Com Ocorrência da praga *Neovectria ditissima*, a Unidade da Federação relacionada na lista oficial de pragas quarantárias presentes, publicada pelo MAPA.

Art. 4º - A manutenção do reconhecimento, pelo MAPA, do status fitossanitário de UF Sem Ocorrência de *Neovectria ditissima* fica condicionada à:

I - realização anual de levantamentos fitossanitários de detecção;
II - cadastro georreferenciado de propriedades com cultivo de hospedeiros da praga;
III - controle do trânsito de material propagativo e de frutos de hospedeiros da praga.

Art. 5º - Os levantamentos fitossanitários serão realizados em, no mínimo, dez por cento dos imóveis com produção comercial e em todas as plantas fornecedoras de material de propagação das espécies hospedeiras da praga, de maneira a se obter uma cobertura geográfica representativa do estado de Minas Gerais.

§ 1º - As plantas com sintomas de Cancro Europeu, detectadas durante os levantamentos a que se refere o caput, serão identificadas, amostradas e as amostras enviadas a Laboratório da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários, para análises de diagnóstico fitossanitário.

Art. 6º - O IMA deverá elaborar Plano de Contingência visando ações imediatas a serem adotadas em caso de detecção da praga, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes ações:

I - vigilância fitossanitária por meio de levantamentos anuais de detecção da praga;
II - controle do trânsito de frutos e material de propagação vegetal de plantas hospedeiras da praga;
III - medidas fitossanitárias emergenciais de controle da praga;
IV - cronograma de capacitação da equipe técnica para executar as ações previstas no Plano de Contingência.

Parágrafo único - O IMA deverá apresentar à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais - SFA/MG, o Plano de Contingência, para aprovação, no prazo de cento e vinte dias após a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 7º - O trânsito de material propagativo e de frutos de espécies hospedeiras da praga, proveniente de UF Sem Ocorrência deverá ser amparado por Permissão de Trânsito de Vegetais - PTV, com a seguinte Declaração Adicional (DA): “A partida é originária de UF Sem Ocorrência de Cancro Europeu”.

Parágrafo único - No trânsito interno, a carga de maçã produzida e consolidada em Minas Gerais, deverá ser amparada por Permissão de Trânsito de Vegetais - PTV, baseada em Certificado Fitossanitário de Origem - CFO, ou Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - CFOC.

Art. 8º - O trânsito de material propagativo e de frutos de espécies hospedeiras da praga, proveniente de UF Com Ocorrência deverá ser amparado por Permissão de Trânsito de Vegetais - PTV, baseada em Certificado Fitossanitário de Origem - CFO, ou Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - CFOC.
§ 1º - Para frutos, deverá constar nos documentos previstos no caput seguinte Declaração Adicional: “Na Unidade de Produção e/ou Unidade de Consolidação foram adotados os procedimentos de controle e prevenção previstos na Portaria nº 319/2021 do MAPA, e os frutos não apresentam sintomas de *Neovectria ditissima*”.

§ 2º - Quando tratar-se de material propagativo, exceto material in vitro, deverá constar nos documentos previstos no caput a seguinte Declaração Adicional: “A Unidade de Produção, encontra-se localizada a uma distância mínima de dez quilômetros de pomares com registro de ocorrência da praga *Neovectria ditissima*, foi inspecionada oficialmente durante o período de produção e não foi constatada a presença de sintomas de Cancro Europeu.”

§ 3º - O trânsito de bins, caixas, embalagens vazias e acessórios entre unidades federativas, municípios e pomares deverá estar livre de restos culturais.

Art. 9º - Até o dia 31 de dezembro de cada ano, o IMA deverá encaminhar à área de sanidade vegetal da SFA/MG, relatório anual, contendo o resultado das ações previstas nesta Portaria

Art. 10º - A execução das ações previstas no PNCE em Minas Gerais, será acompanhada pela SFA/MG.

Art. 11 - A Unidade de produção onde não forem adotadas as medidas estabelecidas nesta Portaria, infectada por *Neovectria ditissima*, comprovado por laudo laboratorial oficial, deverá ser destruída às custas do proprietário.

Art. 12 - O IMA, quando identificar imóveis com plantas contaminadas de espécies hospedeiras da praga Cancro Europeu, sem finalidade comercial ou em condição de quintal, promoverá a eliminação de todas as plantas.

Art. 13 - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores além das sanções previstas no artigo 11 da Lei Estadual nº 15.697, de 25 de julho de 2005, que dispõe sobre defesa sanitária vegetal no Estado, as responsabilidades cíveis e penais cabíveis.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 11 de junho de 2021.
Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral

11 1492113 - 1

ATO Nº 161/2021 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto 44.391, de 03.10.2006, aos herdeiros do servidor Lázaro Marcino de Queiroz, masp 1016972-0, referente ao saldo de 12 (doze) meses, cargo efetivo de Auxiliar Operacional, nível VI, grau D.
THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

11 1492237 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

COMPETÊNCIA DELEGADA PELA PORTARIA CONJUNTA EMC e FTVM Nº05 DE 2020, PUBLICADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Delegada nº 175 de 26/01/2007, alterado pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, do servidor: Masp: 1.364.053-7, BRUNO CARVALHO MARTINS, pela remuneração do cargo efetivo de Técnico de TV, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão, DAI – 19, TV 1100136, a partir de 08/06/2021

Belo Horizonte, 11 de junho de 2021.
EDUARDO CÉSAR SILVA GOMES
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

11 1491913 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente